Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 27/92

Objeto: "Autoriza a realização de permuta"

Autor: Prefeito Municipal - Dr. José Cardoso Mesquita

ENTREGUE NA SECRETARIA

19-10-92

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 23/11/92

APROVADO 2ª 23/11/92

APROVADO 3ª 30/11/92

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM 30/11/92

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

_____

RUBRICA

EM____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 19/10/92 à S.O e J.R. para o parecer.

RUBRICA

2 - EM 16/11/92 Aprovado o parecer e a emenda substitutiva, após vista ao vereador Itamar Oliveira.

RUBRICA

3 - EM 23/11/92 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação - Art 181 - § 3º - R.I.

RUBRICA

4 - EM 30/11/92 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 27/92

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA"

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar imposto Territorial Urbano, o Sr. paulino Marques Gontijo Filho, do loteamento localizado entre o Bairro de Fátima (Rua Gustavo Lopes Cançado), Bairro Ozanan (Rua Picão Camacho) e Bairro São Geraldo, constando 244 (duzentos e quarenta e quatro) lotes, com área total de 87.837,90m2, quadra 17.

Art. 2º- Em contrapartida, o beneficiário se compromete a doar à Prefeitura Municipal de Bom Despacho um imóvel de aproximadamente 10.000m2 (dez mil metros quadrados), 500 metros de extensão por 20m de largura, utilizaddona abertura da Avenida Norte Sul, que liga o Bairro Ozanan ao Bairro Geraldo.

Art. 3º- A isenção é concedida por um período de 3 (três) anos, respectivamente, 100% em 1993 e 1994, sendo no ano de 1995, 50% do valor devido, e cessará à medida que os lotes forem vendidos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho-MG, 60 de Novembro de 1992.

PRESIDENTE, Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Francisco José Tavares

SECRETÁRIO, Ronaldo Gontijo de Oliveira

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 27/92

Serviço

O Artigo 3º, do referido projeto em anexo, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º- A isenção é concedida por um período de 3 (tres) anos, respectivamente, 100% em 1993, 75% em 1994 e 1995, 50% (cinquenta por cento) do valor devido, e cessará à medida que os lotes forem vendidos.

Bom Despacho-MG, 16 de Novembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

José Francisco de Azevedo

Francisco José Tavares

José Alves Gomes

Levi Teixeira de souza

José Libério da Silva

CláudiaGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 27/92

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA "

O POVO DE BOM DESPACHO, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do im-' posto territorial urbano, o Sr. Paulino Marques Gontijo Filho, do loteamento localizado entre o Bairro de Fátima (Rua Gustavo Lopes Cançado), Bairro Ozanan (Rua Picão Camacho) e Bairro São Geraldo, constando ' 244(duzentos e quarenta e qutro)lotes , com uma área total de 87.837,90,m2, Quadra 17.

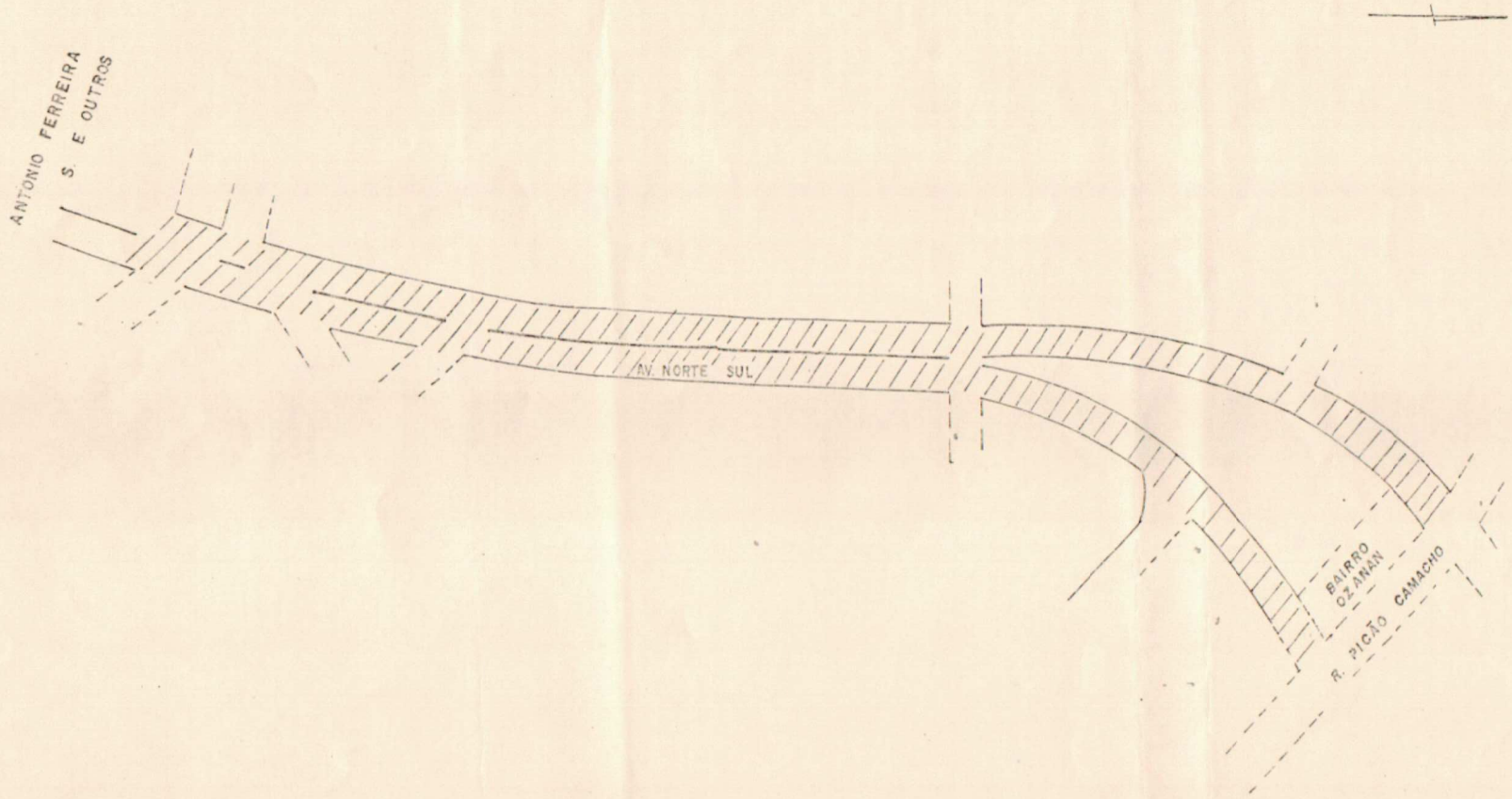
Art. 2º - Em contrapartida, o beneficiário se compromete a ' doar à Prefeitura Municipal de Bom Despacho um imóvel de aproximadamente 10.000m2(dez mil metros quadrados), 500 metros de extensão por 20m de largura, utilizado na abertura da Avenida Norte Sul, que liga o Bairro Ozanan ao Bairro São Geraldo.

Art 3º - A isenção é concedida por um período de 3(três) ' anos, respectivamente, 1993, 1994 e 1995, e cessará à` medida que os lotes forem vendidos .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS(13/10/92)

DR JOSÉ CARDOSO DE MESQUITA
PREFEITO MUNICIPAL



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA AV. NORTE SUL

EXTENSÃO 500ml LARGURA 20ml

DATA - OUT/92 SEM ESC.

FAZ. CORREGO D'AREA

PROP. PAULINO M. G. FILHO

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº

Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/92

Serviço

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com Legislação vigente, é da Cometência da Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
SOMOS DE ACORDO, JUNTAMENTE COM A EMENDA SUBSTITUTIVA APRESENTADA.

Bom Despacho-MG, 16 de Novembro de 1992.

Carlos Roberto Gontijo

Francisco José Tavares

José Francisco de Azevedo

José Alves gomes

José Libério da Silva

Levi Teixeira de souza

CláudiaGB/

Bom Despacho, 23 de novembro de 1992

Senhor Vereador,

Conforme pedido de esclarecimento de V. Exa. datado de 16/11 p.p., vimos pelo presente prestar as seguintes informações:

1 - O proprietário doou ao Município uma área de 10.000 m^2, que é a Avenida e em contra partida a Prefeitura isentará, após aprovação da Câmara o IPTU por três anos, sendo que o benefício não transferirá aos futuros compradores.

2 - O loteamento está em fase de documentação.

3 - O referido projeto ainda não foi protocolado para registro na Prefeitura.

4 - Para a legitimação da permuta, foi encaminhado a esta casa o projeto de Lei nº 27/92.

5 - O montante previsto é de Cr$ 1.049.950,00 por ano, mas em contra partida criou a condição de Bom Despacho receber mais uma escola para prestar serviços aos filhos dos trabalhadores nas indústrias - CAC- SESIMI - NAS.
OBS: O terreno de mais ou menos 12000 m^2 para tal construção será doado' à Prefeitura pelos proprietários.
A vistoria para escolha do terreno será feita pelos técnicos do SESIMI - NAS, durante esta semana.

6 - O planejamento foi elaborado pelos técnicos do DER-MG e fiscalizado' durante execução das obras, com a permanente assistência da Secretaria / Municipal de Projetos e Infra Estrutura e com Engenheiro e Topógrafo.

7 - A Av. Norte Sul está sendo considerada pela Comunidade como obra de maior envergadura da Administração, uma vez que resolveu o grande problema do fluxo de veículos pesados no centro da cidade. Ligou bairros ' proporcionando várias abertura de novos loteamentos.

8 - A demanda crescente de novas áreas loteadas e o espírito empreendedor dos proprietários garantem a Bom Despacho o surgimento de mais um bairro que atenderá a demanda.

9 - A operação respeita todos os limites legais, foi feita com seriedade e dependerá do respaldo dos demais colegas para legitimá-la e acreditamos que o município agiu com a melhor das intenções para proporcionar o desenvolvimento urbano.

José Rafael Soares

José Rafael Soares
Presidente da Comissão de Obras
e Serviços Público

Ronaldo Gontijo de Oliveira Leite
Vereador

Levi Teixeira de Sousa
Vereador